



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.13

**ATA NÚMERO 9 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão nobre das reuniões da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Afonso Manuel Batista Dias e Susana Cristina Dias Pereira, teve lugar a nona reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e treze - dois mil e dezassete.

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas.

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número oito da reunião desta Câmara Municipal de trinta de janeiro findo.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias solicitou as seguintes alterações à minuta da ata:

- Folha seis - décimo parágrafo - onde se lê "(...) não concordam com um apoio de € 300,00, mas foi aprovado pelo Executivo anterior um subsídio para livros no montante de € 5000,00." deverá ler-se: "(...) não concordam com um apoio de € 300,00 para a publicação da newsletter da Santa Casa, mas foi aprovado pelo Executivo a atribuição de um subsídio para livros da mesma instituição no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros)."

- Folha sete - segundo parágrafo - onde se lê " Os outros não puderam dar tudo e nós não podemos conceder em nada?", deverá ler-se " Parece que os anteriores puderam dar tudo e este Executivo não pode conceder em nada."

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes solicitou as seguintes alterações à minuta da ata:

- Folha um - antepenúltimo parágrafo - onde se lê "(...) Associação Empresarial e Comercial de Tarouca.", deverá ler-se - "(...) Associação Empresarial do Concelho de Tarouca.";

- Folha dois - penúltimo parágrafo, onde se lê " Sobre o concurso do táxi informou que o Município não está obrigado a contestar a ação, mas o assunto está a ser analisado." deverá ler-se " Sobre o concurso do táxi, informou que o assunto está a ser analisado."; e

- Folha dezassete, sétimo parágrafo, onde lê: " (...)deveria ser alguém muito próximo do Executivo." Deverá acrescentar-se " com poder de decisão."

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo solicitou as seguintes alterações à minuta da ata:

- Folha três - oitavo parágrafo: onde se lê "Mas o objetivo foi dar maior segurança a quem sai de casa para trabalhar.",

deverá ler-se: "Mas o objetivo foi dar maior segurança aos habitantes, especialmente aqueles que têm que se levantar e sair de casa de madrugada para irem trabalhar.";

- Folha três - nono parágrafo, onde se lê: " (...) validar esta previsão." deverá ser acrescentado "(...)já que esta decisão é recente.";

- Folha quatro - quinto parágrafo, onde se lê "Salientou que, quanto ao evento, não o minimizou, quis foi valorizar o outro conjunto de eventos que tem sido realizado.", deverá ler-se: "Salientou que, quanto ao evento, não o minimizou, quis foi valorizar também outro conjunto de eventos que tem sido realizado, sendo que o município prestará sempre que possível o seu apoio, mas quererá sempre manter a independência de cada uma das associações.";

- Folha quatro - sexto parágrafo, onde se lê "(...)em que o Município disponibilizou o apoio para a publicitação do mesmo e o Clube reuniu as outras condições necessárias." deverá ler-se "(...)em que o Município disponibilizou todo o apoio para a publicitação, organização e operacionalidade logística do mesmo e o Clube reuniu as outras condições necessárias.";

- Folha seis - quarto parágrafo, onde se lê: " (...) pois são elas que dinamizam o concelho." deverá ler-se: " (...)pois são elas que também dinamizam o Concelho.";

- Folha sete - primeiro parágrafo, onde se lê: "Neste momento, a redução do endividamento é superior a dez por cento e a atribuição de subsídios também tem uma redução.", deverá ser acrescentado "(...) muito considerável."

Não tendo sido apresentadas outras alterações, foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta da ata número oito da reunião desta Câmara Municipal de trinta de janeiro findo, com as alterações introduzidas.

Não havendo público presente, passou-se de imediato ao

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse o seguinte: "Tenho o privilégio de ser grande amigo do Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio e sei que houve uma reunião da CIMDOURO onde foi analisada a extinção dos tribunais nesta região.

É um assunto que diz respeito às nossas populações.

Eu não gosto muito de empolar a situação até porque sou advogado e dá impressão de que falo de algo para mim.

Os sessenta e um advogados da comarca de Lamego tomaram uma posição sobre o grande custo que vai representar para as pessoas a perda dos tribunais, acrescida da desqualificação do Tribunal de Lamego.

Preocupa-me também a posição de retaliação das Câmaras Municipais da CIMDOURO, que, ao que sei, pretendem retirar os seus representantes das Comissões de Proteção a Crianças



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.13

e Jovens, pois os Municípios que perdem os Tribunais terão de se deslocar para mais longe, com encargos acrescidos. Isto é assim? Soube que a ANMP está reunida com os Presidentes da Câmara para falarem sobre este assunto.

2° Telefonei ao Senhor Vice-Presidente porque continuo a ser acordado durante a noite por causa da Prosegur e Proteção Civil.

3° Ação do táxi: Qual é a posição do Município sobre este assunto?

4° Horário dos trabalhadores municipais: foi celebrado algum acordo com o Sindicato? Qual é o entendimento da Autarquia? Lamento que se ande para a frente e para trás, porque como sabem, antes da aprovação desta Lei, o Executivo manifestou-se contra por maioria, tendo em conta a sua gravidade para os funcionários, uma vez que os ordenados são baixos e aumenta o número de horas de trabalho.

5° - Regozijo-me com a primeira entrevista que o Senhor Presidente da Câmara deu ao jornal da terra " Sópé da Montanha".

Mas também fico triste, porque mais uma vez o que sobressai é "A Câmara deve catorze milhões de euros e dois milhões são dívidas a fornecedores."

Não percebi a que propósito é que teve necessidade de uma vez mais tentar explicar o motivo por que não pretende despedir ninguém. Porque é isso que está tão presente na maior parte dos seus discursos.

Continuo a dizer que os momentos são difíceis e, no geral, deveríamos ter um discurso de esperança."

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta ao Senhor Vereador José António Amaro Nunes, informou o seguinte:

"Tarouca não tem tribunal, mas desde cedo o Presidente da Câmara manifestou todo o seu interesse em colaborar com os Presidentes das Câmaras dos Municípios abrangidos pela reorganização do mapa judiciário, mostrando o seu desagrado relativamente ao que está a acontecer.

Têm sido feitas algumas reuniões na CIMDOURO sobre este assunto.

Ainda ontem numa palestra no Porto, onde o Senhor Ministro Poiares Madures explicou como iriam ser entregues os subsídios do novo quadro comunitário, eu referi que se nos tiram os serviços, se as pessoas vão embora, ficamos todos mais pobres.

Manifestei a nossa solidariedade para com todos os autarcas da região e para mostrarmos a nossa indignação perante a Senhora Ministra da Justiça.

Quanto ao horário das 35 horas, uma decisão isolada não era a melhor opção. Por isso, solicitei ao Senhor Presidente da CIMDOURO para reunirmos sobre este assunto e foi uma decisão unânime. Esteve presente o Sindicato a explicar o acordo."

O Senhor Presidente da Câmara informou ainda que relativamente ao táxi irá ser contestada a ação interposta contra o Município.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse que quando há um contrato coletivo de trabalho deve ser homologado pelo Secretário de Estado e, neste momento, a maior parte das Câmaras Municipais têm os acordos pendentes na Direção-Geral da Administração e Emprego Público, uma vez que o Governo pediu parecer à Procuradoria-Geral da República, o qual se aguarda.

Concluiu dizendo que, não estando tramitado esse procedimento, que é obrigatório, deve acautelar-se a posição do Município.

O Senhor Presidente da Câmara explicou que a minuta do despacho sobre as 35 horas foi elaborada pela CIMDOURO, daí a posição unânime de todos os Municípios.

Explicou ainda que tem referido a questão de não pretender despedir ninguém, porque todos os dias lhe colocam essa preocupação.

Disse ainda que aquela foi a primeira entrevista que deu, mas com certeza a próxima será de esperança.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo informou que já pediu à Divisão Administrativa e Financeira que fossem alterados os contactos anteriores, junto da Prosegur, porque o anterior Presidente da Câmara, Senhor Lucílio Fernando Assunção Teixeira, também continuava a receber notificações.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias perguntou qual é a situação do projeto Aldeias de Cor.

O Senhor Presidente da Câmara informou que já tiveram duas reuniões com os promotores e que a construção do empreendimento terá de ser faseada.

A Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira informou que, neste momento, seria difícil o projeto ser aprovado pelas entidades, nos próximos sete ou oito anos, porque só a aprovação do estudo de Avaliação do Impacto Ambiental é um processo moroso.

Continuou dizendo que o estudo agora apresentado visa avançar com a execução de uma parte do empreendimento, ainda assim sujeito a parecer do Turismo.

O Senhor Presidente da Câmara disse que fez questão de informar os promotores de que gostaria de ver obra física até junho próximo.

A Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira disse que se não houver outras entidades externas envolvidas será possível cumprir esse prazo.

Quanto ao horário de trabalho, disse não se recordar da decisão proferida no anterior Executivo, mas sabe que a abordagem que fez teve com a sua experiência como



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2013.02.13

funcionária pública e a matéria que invocava a justificação por este Executivo para discordar do alargamento do horário, não era para si o motivo e a justificação para decidir. Concluiu dizendo que, hoje em dia, muitos trabalhadores de empresas privadas com funções administrativas têm um horário tão alargado como os trabalhadores do serviço público. Terminado o período de antes da ordem do dia, passou-se à discussão da seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- 1 - Associação Social do Castanheiro do Ouro - pedido de atribuição de subsídio no valor de € 300,00
- 2 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca - proposta de atribuição de uma comparticipação no valor de € 10.920,00
- 3 - Pedido de parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços - proposta
- 4 - Associação "Arguedeira União Desportiva" - aditamento ao protocolo para a época desportiva de 2013/2014 - proposta
- 5 - Informação sobre as despesas com encargos plurianuais a prestar à Assembleia Municipal - período de 26.09.2013 a 31.01.2014
- 6 - Contratação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas prevista no art. 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro - proposta de emissão de parecer
- 7 - Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Tarouca - proposta
- 8 - Regulamento do concurso a desenvolver no âmbito do "Programa Cidadão Participa"
- 9 - Empreitada de "Construção do Centro Escolar de Tarouca" - auto de vistoria
- 10 - Ação Social Escolar - Isenção ou redução no pagamento de refeições escolares - informação
- 11 - Resumo diário da tesouraria

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes, por impedimento legal, retirou-se da reunião para a discussão deste assunto.

**1 - ASSOCIAÇÃO SOCIAL DO CASTANHEIRO DO OURO - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO VALOR DE € 300,00**

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes retirou-se da reunião para discussão deste assunto, por motivo de impedimento legal.

Presente um ofício datado de quinze de novembro de dois mil e treze, remetido pela Associação Social do Castanheiro do Ouro, solicitando a atribuição de um subsídio no valor de € 300,00 (trezentos euros) a fim de minimizar os custos com as suas deslocações a Lares de Idosos e Centros de Dia, no âmbito das festas natalícias.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade atribuir à Associação Social do Castanheiro do Ouro de um subsídio no valor de € 300,00 (trezentos euros), para o efeito

solicitado (alínea u) do n°1 do artigo 33° da Lei n°74/2013, de 12.09).

**2 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAROUCA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UMA COMPARTICIPAÇÃO NO VALOR DE € 10.920,00**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

**"ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAROUCA APOIO À AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE COMBATE A INCÊNDIOS E DE UM KIT DE NEVE E GELO**

**PROPOSTA**

A defesa da floresta e a garantia das condições de segurança de pessoas e bens, em especial na época de inverno, quando muitas vezes o gelo e a neve impedem a normal circulação rodoviária no concelho, exigem que o corpo de bombeiros local esteja dotado de equipamento adequado.

Neste contexto, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca adquiriu com financiamento comunitário (85%) uma viatura ligeira de combate a incêndios e um kit de neve e gelo, não dispondo de receitas próprias para pagar a contrapartida nacional.

Considerando a importância do referido equipamento para a proteção civil de pessoas e bens, na área do concelho de Tarouca, proponho a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea o) do n°1 do artigo 33° da Lei n°75/2013, de 12.09, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca uma comparticipação no montante de € 10 920,00, para apoiar a aquisição de uma viatura ligeira de combate a incêndios e um kit de neve e gelo, na parte não financiada, conforme documentos justificativos da despesa apresentados.

Mais proponho a aprovação do respetivo protocolo de colaboração.

Paços do Município, 10 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que esta proposta vem acompanhada do ofício n° 5/2014, de 24 de janeiro findo remetido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca, solicitando a atribuição deste apoio.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"Esta aquisição foi feita através dos fundos comunitários, comparticipada em 85%, porque em tempo o Município manifestou interesse na parceria desta candidatura.

Os equipamentos são de grande interesse e de grande necessidade para os Bombeiros Voluntários e o Kit limpa-neves já veio demonstrar a sua utilidade nos últimos dias de muito mau tempo.



2013.02.13

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

O primeiro objetivo foi sempre colocar as estradas circuláveis para trazer os alunos para as escolas.

O segundo objetivo foi alargar a rede para que o Concelho ficasse completamente circulável.

Foi uma ação muito próxima com os Bombeiros Voluntários, que fizeram um trabalho de excelência."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tarouca uma participação no montante de € 10 920,00 (dez mil e novecentos e vinte euros), para apoiar a aquisição de uma viatura ligeira de combate a incêndios e um kit de neve e gelo, na parte não financiada, conforme documentos justificativos da despesa apresentados (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09).

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do respetivo protocolo de colaboração.

Terminada a discussão deste assunto, o Senhor Vereador José António Amaro Nunes regressou à reunião.

**3 - PEDIDO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

**"PEDIDO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROPOSTA**

O n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014 estabelece, à semelhança dos anos anteriores, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

No n.º 11 do mesmo artigo estatui-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus

termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril”.

Ao nível da Administração Central, foi publicada a Portaria n.º 16/2013, de 17.01, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

A aludida portaria classifica como consultadoria técnica designadamente a jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que, para a Administração Local, não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo.

Em anos anteriores, foi deliberado conceder parecer prévio genérico às aquisições de serviços, em condições idênticas às fixadas na citada Portaria.

De facto é necessário garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo.

Em face do exposto e ao abrigo das disposições legais supra citadas, proponho que esta Câmara Municipal delibere:

1. Emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de €5000,00, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:

a) ações de formação que não ultrapassem 132 horas;  
b) aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação;

2. Emitir parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5 000,00, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte.

3. Emitir parecer genérico favorável à celebração ou renovação de outros contratos de aquisição de serviços destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, até ao referido montante anual, a contratar com a mesma contraparte.



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.13

A contratação a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não poderá fazer-se sem expressa confirmação de cabimento orçamental a efetuar pela Divisão Administrativa e Financeira, depois de verificado o cumprimento das demais disposições legais aplicáveis, nomeadamente as condições fixadas nas alíneas a) a c) do n° 5 do citado artigo 73°.

Até ao termo do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser disponibilizada aos membros do Órgão Executivo.

O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Paços do Município, 07.02.2014

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1. Aprovar a presente proposta;
2. Emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de €5000,00, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:
  - a) ações de formação que não ultrapassem 132 horas;
  - b) aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação;
3. Emitir parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5 000,00, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte.
4. Emitir parecer genérico favorável à celebração ou renovação de outros contratos de aquisição de serviços destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, até ao referido montante anual, a contratar com a mesma contraparte.

Mais foi deliberado por unanimidade o seguinte:

- A contratação a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não poderá fazer-se sem expressa confirmação de cabimento orçamental a efetuar pela Divisão Administrativa e Financeira, depois de verificado o cumprimento das demais disposições legais aplicáveis,

nomeadamente as condições fixadas nas alíneas a) a c) do n.º 5 do citado artigo 73.º.

- Até ao termo do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser disponibilizada aos membros do Órgão Executivo.

- O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

#### **4 - ASSOCIAÇÃO "ARGUEDEIRA UNIÃO DESPORTIVA" - ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2013/2014 - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

**"ARGUEDEIRA UNIÃO DESPORTIVA**

#### **ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2013/2014 PROPOSTA**

Considerando:

a) que a associação "Arguedeira União Desportiva" está, através da sua equipa de futebol de seniores, a disputar o campeonato da 1.ª Divisão da Associação de Futebol de Viseu, nas mesmas condições que a Associação Recreativa Tarouquense;

b) o princípio da igualdade de tratamento;

c) o plano de atividades apresentado para a época desportiva de 2013/2014, proponho a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/13, de 12.09, alterar a deliberação proferida em 07.11.2013, nos seguintes termos:

o valor da comparticipação mensal a atribuir à associação "Arguedeira União Desportiva" é alterado para € 1 500,00, entre 1 de outubro de 2013 e 31 de maio de 2014.

Paços do Município, 10 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e alterar a deliberação proferida em 07.11.2013, nos seguintes termos:

o valor da comparticipação mensal a atribuir à associação "Arguedeira União Desportiva" é alterado para € 1 500,00, entre 1 de outubro de 2013 e 31 de maio de 2014.

#### **5 - INFORMAÇÃO SOBRE AS DESPESAS COM ENCARGOS PLURIANUAIS A PRESTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PERÍODO DE 26.09.2013 A 31.01.2014**

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2013.02.13

**"Informação sobre as despesas com encargos plurianuais a prestar à Assembleia Municipal - Período de 26.09.2013 a 31.01.2014**

Junto em anexo a lista das despesas com encargos plurianuais contraídas no período de 26.09.2013 a 31.01.2014, ao abrigo da autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Esta informação após aprovação pela Câmara Municipal será remetida à Assembleia Municipal para conhecimento.

Paços do Município, 10.02.2014.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e remeter a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.

**6 - CONTRATAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS PREVISTA NO ART. 77º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

**"CONTRATAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS PREVISTA NO ARTIGO 77º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO**

**PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

1. De acordo com o nº1 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a partir de 2014, os documentos de prestação de contas do Município (obrigado à adoção de contabilidade patrimonial) são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação, juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas, apresentado pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2. O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas (nº1 do artigo 77º).

3. As referidas funções, serão contratadas em regime de prestação de serviços, dado que, pela sua natureza, serão desenvolvidas com autonomia, sem subordinação ao poder de direção e hierarquia do Município e não é imposto o cumprimento de horário de trabalho.

4. Atenta a natureza das funções a desempenhar, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público para satisfazer tais necessidades.

5. Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro:

*" A celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no nº4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo."*

9. A Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010, através do seu artigo 20º, veio alterar a redação do mencionado artigo 6º, determinando que:

*"1- Sem prejuízo das alíneas c) e d) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos e tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do nº2 do mesmo artigo (...)", ou seja, tal parecer favorável deve recair sobre a verificação de no caso em apreço se tratar da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público."*

A Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, dependente da verificação não só do referido requisito, como dos demais fixados no nº 5 do seu artigo 73º, aplicável às autarquias locais, nos termos do nº 11.

No caso em apreço, verifica-se que esses requisitos estão reunidos, a saber:

a) verifica-se o disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2010, de 30 de dezembro, ou seja, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) inexistente pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa (cfr. informação do Instituto Nacional de Administração em anexo);

c) existe cabimento orçamental para a realização da despesa no ano em curso ( ver informação da Contabilidade em anexo);

d) não é aplicável a redução remuneratória prevista no artigo 33º da LOE/2014, por remissão do nº1 do artigo 73º, dado que em 2013 não foi celebrado contrato com idêntica contraparte e ou objeto.

Com fundamento no exposto proponho a V.Excia que esta Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pelo artigo 20º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010 e nos nºs 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro à contratação, em regime de aquisição de serviços, do auditor externo responsável pela



2013.02.13

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

certificação legal de contas prevista no artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para os anos de 2014 e 2015, mediante prévio procedimento de ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Montante estimado da despesa: € 20 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Paços do Município, 4 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes perguntou se este serviço será prestado por uma pessoa singular ou coletiva.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo informou que poderá ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, desde que possuam certificação da respetiva ordem profissional.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e emitir parecer prévio favorável, nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pelo artigo 20º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010 e nos nºs 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, à contratação, em regime de aquisição de serviços, do auditor externo responsável pela certificação legal de contas prevista no artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para os anos de 2014 e 2015, mediante prévio procedimento de ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, cujo montante estimado da despesa é de €20.000,00 (vinte mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**7 - REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TAROUCA - PROPOSTA**

Presente a proposta de regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Tarouca.

Discutido o assunto, foi deliberado por aprovar a presente proposta de regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Tarouca e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

**8 - REGULAMENTO DO CONCURSO A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO "PROGRAMA CIDADÃO PARTICIPA"**

Presente a proposta de Regulamento do concurso a desenvolver no âmbito do "Programa Cidadão Participa".

O Senhor Presidente da Câmara explicou que se pretende que os jovens participem na vida local, tragam ideias e proponham projetos, pois já o Papa João Paulo II dizia que devemos acreditar na irreverência da juventude.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de Regulamento do concurso a desenvolver no âmbito do "Programa Cidadão Participa" e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

**9 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE TAROUCA" - AUTO DE VISTORIA**

Presente o auto de vistoria da empreitada de "Construção do Centro Escolar de Tarouca", elaborado nos termos e ao abrigo do artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de agosto) no qual se verifica que após terem sido vistoriados os trabalhos se verificou que os mesmos se encontram em condições, não apresentando deficiências,

deteriorações e indícios de ruína ou falta de solidez da responsabilidade do empreiteiro, podendo ser feita a liberação da caução relativa aos três primeiros anos, até ao montante de € 144,488,32 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos).

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade homologar o presente auto de vistoria e proceder à libertação da caução, nos termos do n.º3 e do n.º5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, até ao montante supra mencionado.

**10 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ISENÇÃO OU REDUÇÃO NO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - INFORMAÇÃO**

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

**"AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

**ISENÇÃO OU REDUÇÃO NO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES  
INFORMAÇÃO**

Informo V. Exas. que, com fundamento na informação da Assistente Técnica, Rosa Pereira, do Serviço de Ação Social e Saúde e do abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º e no n.º 5 do artigo 9.º do Despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto de 2009, e com as alterações e aditamentos pelo Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de setembro de 2010, pelo Despacho n.º 12284/2011 de 19 setembro, pelo Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro e pelo 11861/2013 de 12 setembro deferi os apoios constantes da lista em anexo.

**Mais solicito a ratificação dos apoios concedidos ao abrigo do n.º 3 do artigo n.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Tarouca, 11 de fevereiro de 2014.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

Presente o resumo diário da tesouraria número trinta, de doze de fevereiro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 261.102,27 (duzentos e sessenta e um mil e cento e dois euros e vinte e sete cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 326.917,25 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e dezassete euros e vinte e cinco cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual se lavrou a presente ata que, após ter sido lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade.

E eu, *Luís Manuel de Sousa Pereira*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

